



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2371**

*de 27 de dezembro de 2013*

### **Institui o Plano Plurianual para o período de 2014- 2017.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2014-2017, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras delas decorrentes.*

**Art. 2º..** *As ações e metas contidas no Plano Plurianual serão atualizadas ou modificadas por meio das respectivas leis orçamentárias anuais no período de sua vigência ou mediante projetos de leis específicos, passando a integrá-lo na forma estabelecida no ato de abertura do crédito adicional, dispensada a republicação do Plano Plurianual.*

**Art. 3º..** *As metas e os valores anuais aprovados neste Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.*

**Art. 4º..** *Os valores consignados no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.*

**Art. 5º..** Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade na lei de orçamento em curso.

**Art. 6º..** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

*Corumbá, 27 de dezembro de 2013 .*

*PAULO DUARTE*prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 2371/2013 - 27 de dezembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*